Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. nº 03

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. .....2017 Setor Requerente Diretoria Administrativa

Nº do Processo: **083/CM/2017**

Compra ( ) **Serviços (X)**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Presidente Médici, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 083/2017, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**; cotação de preço sob o nº...../2017, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda os requisitos para execução dos serviços abaixo:

QUANTIDADE DE AR CONDICIONADOS:

(12) AR SPLIT DE 12.000 BTU'S
(03) AR SPLIT DE 24.000 BTU'S
(04) AR SPLIT DE 58.000 BTU'S

COM A SEGUINTE MANUTENÇÃO:

a) Verificação de existência de focos de ferrugem;
b) Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;
c) Limpeza geral do equipamento;
d) Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;
e) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
f) Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;
g) Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;
h) Limpeza de filtros de ar;
i) Limpeza da bandeja de água condensada.
j) Reaperto de todas as conexões elétricas;
l) Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
m) Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
n) Registro das pressões da descarga e sucção;
o) Limpeza das serpentinas.

Câmara Municipal de Presidente Médici – RO
Fl. nº 04

2.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;
b) Emissão de ART pela contratada relativos aos serviços prestados.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº. 083/GAB/CM/2017 e Cotação de preço sob nº ...../CPL/CM/2017 anexo.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R$ ..... (.....), Conforme pesquisa junto ao comercio da cidade da Presidente Médici/RO. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas.**

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **3390.39.00** Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas e **33.90.30.00** – Material de Consumo.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal
Presidente Médici
Fl. nº 05

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com Nº de empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferencia no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.

10. PAGAMETO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE:	Aprovação pela Autoridade competente Presidente Médici – RO **25/setembro/2017**
ROZARIA BARROS ENIS **Diretora Administrativa do Legislativo** **Presidente Médici – RO 25/setembro/2017**	**JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA** **Presidente**